

CONTRATO Nº 69/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: VARGAS COMERCIO DE PARAFUSOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
– CNPJ nº **12.219.993/0001-76** – Rua Marechal Deodoro, 599, CENTRO, LAGES, SC, 88.501-001, Lages/SC. Contato: (49) 3222-0161, E-mail fendamix parafusos

O **MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. **Valdir Maurício Gobbi**, CPF 020.980.249-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **VARGAS COMERCIO DE PARAFUSOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, a Sr.ª. Tatiane Marinho Prestes, portadora do CPF nº 047.724.599-44, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2020, correlato à Dispensa de Licitação nº 06/2020, fundamentada no art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual Decreto Estadual nº. 515/2020 e Decreto Municipal nº 17.906/2020 e com Parecer Jurídico nº 492/2020, aberta e homologada em 24/06/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição para reforma do acolhimento temporário de inverno, destinados a pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social decorrentes das baixas temperaturas e da pandemia Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 **Do Início:** contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;

2.2 **Da Execução:** em até 06 (seis) meses a contar da data da assinatura desse contrato, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020;

2.3 **Do Contrato:** sua vigência será em até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, **até 24/12/2020**, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 5.085,78 (cinco mil e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3,000	UN	Tê 90° Soldável 25mm Apresentação: Cor Marrom. Características: Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	0,7100	2,13
2	1,000	LATA	Aditivo Impermeabilizante para argamassa. Apresentação: Lata de 18l. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	8,5000	8,50
3	30,000	UN	Canaleta PVC branca 20x10. Características: Material PVC, na cor branca. Dimensões 20x10x2000mm. Com fita dupla-face para fixação.	6,3000	189,00
4	4,000	UN	Tubo Soldável PVC 25mm - barra com 06 Metros. Apresentação: Cor Marrom. Características: Pressão máxima de serviço: 7,5 kgf/cm ² (750 kPa) à temperatura de 20°C. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	20,4000	81,60
5	1,000	UND	Cola para tubos e conexões de PVC. Características: com pincel aplicador, embalagem de 175g	12,6000	12,60
6	15,000	UN	Joelho 90° Soldável 25mm Apresentação: Cor Marrom. Características: Temperatura Máxima da Água 42 °C. Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca. Garantia igual ou superior a 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	0,4000	6,00
7	3,000	UN	Joelho com Bucha de Latão 25mm X 1/2 Apresentação: Cor Azul. Características: Soldada a frio. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	4,0000	12,00
8	6,000	UNI	Adaptador soldável curto bolsa e rosca interna p/ registro 25x3/4"	0,6500	3,90
9	1,000	ROLO	Fita Veda Rosca 18mmX25m. Apresentação: Rolo com 25 metros. Embalada individualmente.	5,1000	5,10
10	3,000	UNI	HASTE CHUVEIRO	8,2500	24,75
11	3,000	PCT	Caixa sifonada (ralo) 100x40mm - Branca.	13,2000	39,60
12	1,000	UN	Tubo Esgoto PVC Branco 40mm - 6 Metros. Características: Pressão máxima de serviço: 7,5 kgf/cm ² (750 kPa) à temperatura de 20°C. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	21,3000	21,30

13	25,000	GAL	Tinta Óleo - Branco brilho. Apresentação: Galão (3,6 litros). Cor de Referência: Branco Suvinil Características: De diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. Antifungos. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o INMETRO e com as reco	68,6500	1.716,25
14	2,000	UND	Trincha com Cerda Gris ou similar - 2" Características: Produto de referência: Atlas 395/5. Trincha com cerdas selecionadas.	5,4000	10,80
15	2,000	UND	Trincha com Cerda Gris ou similar - 1.1/2" Características: Produto de referência: Atlas 395/4. Trincha com cerdas selecionadas.	3,2000	6,40
16	3,000	UND	Bandeja Atlas Para Pintura	8,5000	25,50
17	5,000	PCT	Prego 16x24 C/Cabeça. Apresentação: Pacote c/ 1kg. Características: Corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Para construção de todos os tipos; Confeção de estruturas temporárias; Construções Pesadas; Marcenaria; Embalagens; Caixarias; Pontes; Mata-burros, Porteiras, etc.	13,0000	65,00
18	100,000	PCT	Bucha Plástica N.6. Apresentação: Pacote com 1000 unidades. Comprimento da bucha de 30mm. Características: Para parafusos de 3 a 4mm. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	0,1000	10,00
19	5,000	UN	Fita Isolante 19mmx10m. Apresentação: Cor Preta. Fita antichama com temperatura de trabalho de -10°C até 80°C. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	3,7000	18,50
20	25,000	UND	Tomada interna simples 10A c/ espelho. Características: Cor branca. De embutir 10A. Garantia de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	7,5000	187,50
21	3,000	UNI	Tomada Embutir 2P+T c/Espelho.	7,2500	21,75
22	10,000	UN	Interruptor Simples 01 TS. Apresentação: Cor Branca. 10A - 250V. Características: Placa fabricada em plástico ABS. Garantia de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	6,6300	66,30
23	3,000	UN.	INTERRUPTOR TRIPLO COR BRANCA	13,4500	40,35
24	87,000	M	Cabo Flexível 10mm - Preto . Apresentação: 750v. Valor em metro. Características: De cobre/PVC antichamas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	4,7000	408,90

25	147,000	M	Cabo Flexível 2,50mm - Preto. Apresentação: 750v. Valor em metro. Características: De cobre/PVC antichamas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	1,1500	169,05
26	147,000	M	Cabo Flexível 2,50mm Apresentação: 750v. Valor em metro. Características: De cobre/PVC antichamas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	1,1500	169,05
27	3,000	UN	Disjuntor monofásico NEMA 35A. Características: Curva de disparo tipo C, norma NEMA, cor preta, modelo mini, material termoplástico e ligação por bornes de estribo. Garantia contra defeito da fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	8,2500	24,75
28	3,000	UN	Torneira de Mesa Bica Baixa P/Lavatório 1/2. Características: Material de metal. Garantia mínima de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que	51,1000	153,30
			couber.		
29	3,000	UND	Engate plástico 40cm - 1/2". Apresentação: Branco, engates flexíveis em PVC. Garantia igual ou superior a 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	2,4500	7,35
30	28,000	UND	Lâmpada Led Bocal E27 9W. Apresentação: Entrega por unidade.	9,5000	266,00
31	15,000	UN	Luminária de Emergência de Led.	18,2500	273,75
32	5,000	UN	Luminaria indicativa saída simples	48,9000	244,50
33	3,000	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA SLIM FACE ÚNICA COM ADESIVO 24X18CM	21,0000	63,00
34	60,000	M	Fio paralelo 2 x 2,50 mm². Características: Formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classes 5. Encapado em composto termofixo Etileno Propileno (EPR/B), alto módulo classe 90° C (isolamento 350v), cor a ser definida. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto-extinção da chama. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	2,4500	147,00
35	1,000	PCT	Prego 12x12 C/Cabeça. Apresentação: Pacote c/ 1kg. Características: Corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Para construção de todos os tipos; Confecção de estruturas temporárias; Construções Pesadas; Marcenaria; Embalagens; Caixarias; Pontes; Mata-burros, Porteiras, etc.	16,0000	16,00
36	20,000	UNI	Tomada externa simples.	4,7500	95,00
37	2,000	PCT		11,6000	23,20

			Prego 17x27 C/Cabeça. Apresentação: Pacote c/ 1kg. Características: Corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Para construção de todos os tipos; Confeção de estruturas temporárias; Construções Pesadas; Marcenaria; Embalagens;		
38	4,000	SC	Cal Hidratada P/Construção 20Kg. Apresentação: Saco de 20kg. O produto deve ser entregue com no máximo 30 dias de sua data de fabricação. Validade igual ou superior a 6 meses.	10,3000	41,20
39	87,000	M	Cabo Flexível 10mm - Azul . Apresentação: 750v. Valor em metro. Características: De cobre/PVC antichamas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	4,7000	408,90

Máscara	Descrição da Despesa	Valor
---------	----------------------	-------

Preço Total 5.085,78

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da apresentação de nota fiscal, devidamente autorizada por seu responsável, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o fornecimento foi executado de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos;

4.5 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

Cláusula QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5. Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 100% Estado, Dotação Orçamentária nº 24, provisionados na conta órgão: 21 - Unid.: 04 - PROJ. /ATIV.: 2607 - Estado Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade Elemento de Despesa nº 339030-24, 309030-26 e 309030-28.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente contrato, de seu(s) Anexo(s), da proposta que se encontra vinculada;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 50% do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 4º-H da Lei 13.979/2020 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93e diplomas complementares;
- 7.7 Fornecer equipamentos a seus empregados para uso na execução dos serviços, conforme especificações técnicas, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como seu transporte;
- 7.8 Ressarcir ou indenizar prejuízos causados à PML, propriedades ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas nesse contrato;
- 8.4 Manter ampla e permanente fiscalização pelo fiscal e pelo gestor do contrato, durante a execução do(s) serviço(s), objeto desse contrato;
- 8.8 Realizar a fiscalização do contrato, através do gestor, o Sr. Geison Wilian Ezequiel – e-mail gestao.sas@lages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Tânia Schmitz dos Santos – e-mail gestao.sas@lages.sc.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei n.º 8.666/93

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não o devolver devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

9.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

9.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

9.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

9.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

9.9 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.10 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento,

10.3 poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, com advento do término da emergência, ou com a homologação e efetiva contratação de empresa decorrente de processo licitatório, antes da data prevista no subitem 2.3 desse contrato;

10.4 Da rescisão de que se trata o subitem anterior, não caberá qualquer tipo de multa ou indenização para a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

11.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município se reserva ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, 13.979/2020, pelo Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal nº 17.906/2020 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 24 de junho de 2020.

Valdir Maurício Gobbi
Secretário Mun. de Assist. e Habitação

Carlos Luciano Zago
PR Comércio de Materiais de Construção.

Geison Wilian Ezequiel
Gestor contrato